



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

"AVANÇA NANUQUE"

LEI Nº 1.839/09, DE 29 DE JULHO DE 2009.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial no orçamento vigente e dá outras providências"

O Povo do Município de Nanuque, Estado de Minas Gerais, por seus representantes no Legislativo aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Credito Especial no Orçamento Vigente:

02 – Poder Executivo

02.06 – **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

02.06.10 – Saúde

02.06.10.301 – Atenção Básica

02.06.10.301.0008 – Saúde para Todos

02.06.10.301.0008.1.086 – **AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PARA ATENÇÃO BÁSICA**

4.4.90.61.01	Aquisição de Imóveis – Domínio Público – F 805	40.000,00
--------------	--	-----------

	TOTAL DOS CRÉDITOS	40.000,00
--	---------------------------	------------------

Artigo 2º - Para execução desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os saldos das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Poder Executivo

02. – **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

02.06.10 – Saúde

02.06.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

02.06.10.302.0008 – Saúde para Todos

02.06.10.302.0008.2.077 – **MANUT.BL.MÉDIA E ALTA COMP. - MAC**

3.3.90.39.99	Outros Serviços de Terceiro P. Jurídica - F 461	40.000,00
--------------	---	-----------

	TOTAL DAS REDUÇÕES	40.000,00
--	---------------------------	------------------

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrario, esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS
“*AVANÇA NANUQUE*”

Gabinete do Prefeito aos vinte e nove dias do mês de julho de 2009.

NIDE ALVES DE BRITO
Prefeito Municipal de Nanuque

HILDA DE OLIVEIRA PORTO
Secretária Municipal de Administração